MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº	**52/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	999119574.000001/2018-00
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - CACOAL, SECRETARIA DE REGISTROS E CONTROLE ACADÊMICOS - CACOAL, CAMPUS DE CACOAL
ASSUNTO:	Requerimento de discente para realização de trabalho complementar

Digite aqui o texto do item da ementa... .... .

I. RELATÓRIO

Trata de requerimento de discente da graduação para realização de trabalho complementar para avaliação em disciplinas devido à sua condição de pessoa com deficiência.

Juntada a este processo, encontra-se, até o momento, a seguinte documentação:

1. Requerimento (0027605) [Acesso Restrito Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)]
2. Despacho SERCA-CAC 0027609 [Assinado por: WESLLEY LOOSE LUDTKE / Secretário(a)]
3. Ata ATA - CONSEC (0027659)
4. Despacho CCAC 0027677 [Acesso Restrito Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)] [Assinado por: ELEONICE DE FATIMA DAL MAGRO / Diretor(a)]
5. Despacho DAA-CAC 0031516 [Acesso Restrito Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)] [Assinado por: ADRIANO CAMILOTO DA SILVA / Chefe de Departamento] [Visualizar Ciências no Documento]
6. Despacho CCAC 0033415 [Acesso Restrito Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)] [Assinado por: ELEONICE DE FATIMA DAL MAGRO / Diretor(a)]
7. Despacho SECONS 0044378 [Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)]
8. Despacho CONSEA 0045700 [Acesso Restrito Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011)] [Assinado por: ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT / Presidente]
9. Despacho CamGR 0050082 [Assinado por: ALISSON DIONI GOMES / Presidente]
10. Despacho SECONS 0052262 [Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)]

11. Parecer 20 (0084454) [Assinado por: JULIA RODRIGUES CARDOSO / Conselheiro(a)]

12. Despacho Decisório 10 (0092014) [Assinado por: ALISSON DIONI GOMES / Presidente]

13. Despacho CamGR 0097999 [Acesso Restrito Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)] [Assinado por: JONAS CARDOSO / Conselheiro(a)]

14. Despacho SECONS 0098260 [Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)]

15. Despacho SECONS 0175278 [Assinado por: JURACI MAGALHAES RODRIGUES / Secretário(a)]

16. Despacho CAPNE 0179204 [Assinado por: NATALIA MOLINA ROMANO / Coordenador(a)]

17. Despacho SECONS 0179715

II. ANÁLISE

1. Trata de requerimento de discente do curso de graduação em Administração do Campus de Cacoal. Trata-se de pedido para aplicação de trabalhos complementares e redimensionamento das disciplinas de Elaboração e gestão de projetos, Gerência e consultoria empresarial e, seminário integrado, em razão da falta de pré-requisitos. O pedido foi analisado pelo Conselho do Departamento e indeferido em sete de agosto de 2018. O discente recorreu ao Conselho de Campus, mas novamente seu pedido foi novamente indeferido. Ao analisar o histórico acadêmico do aluno, denota-se que em uma análise rápida o aluno conseguiu ser aprovado em cerca de 80% das disciplinas cursadas. As notas das disciplinas, nas quais obteve êxito variaram de Cem a sessenta.O discente também anexou dois laudos médicos que apontam para o diagnóstico de Esquizofrenia paranóide. Para melhor embasamento da decisão, no dia vinte e cinco de março foi solicitado diligência junto a Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA). A Coordenadoria de Atenção a Pessoas com Necessidades Especiais (CAPNE) respondeu em 12 de julho do corrente ano. A análise da CAPNE não entrou no mérito do pedido do discente, se atendo a discorrer sobre a necessidade de atendimento especial para tais casos.

2. **III. PARECER**

3. Considerada a documentação apresentada nos autos, sou de parecer **FAVORÁVEL**à aplicação de trabalhos complementares conforme o primeiro pedido do recurso do Discente. Quanto ao segundo pedido, sobre a quebra de requisitos, sou de parecer **DESFAVORÁVEL,** uma vez que trata-se de decisão acadêmica com base na autonomia departamental.

Documento assinado eletronicamente por **JONAS CARDOSO**, **Conselheiro(a)**, em 15/07/2019, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0181158** e o código CRC **8D6DA4B8**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 51/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119574.000001/2018-00

Interessado: Departamento Acadêmico de Administração - Cacoal, Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos - Cacoal, Campus de Cacoal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO- CONSEA

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Relator(a) originário(a)	Conselheira Júlia Rodrigues Cardoso - **Parecer originário**: 20/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Relator(a) de vista	Conselheiro Jonas Cardoso - **Parecer de vista**: 52/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Campus de Cacoal - Requerimento de discente para realização de trabalho complementar

Decisão:

Na 176ª sessão ordinária, em 08-08-2019, a conselheira Julia declina de seu parecer originário, Parecer 20/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, e o parecer de vista, Parecer 52/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, é aprovado por unanimidade.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO**, **Conselheiro(a)**, em 19/08/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203013** e o código CRC **F3233BB3**.

Referência: Processo nº 999119574.000001/2018-00 SEI nº 0203013

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 52/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0181158) e Despacho Decisório de nº 51/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0203013), contidos no processo de nº 999119574.000001/2018-00.

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Presidente**, em 20/08/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203721** e o código CRC **1026037D**.

Referência: Processo nº 999119574.000001/2018-00 SEI nº 0203721